



PROJETO DE LEI Nº. 064/2020

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº. 153/2019, de 05 de dezembro de 2019), como segue:-

06 – Autarquia Municipal de Saúde	
06.01 – Autarquia Municipal de Saúde	
10.122.0052.2.087.000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Saúde Municipal	
Fonte de Recursos: 303 – Saúde / Percentual Próprio	
(248) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	900.000,00
Fonte de Recursos: 1 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
(241) 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500.000,00
TOTAL	1.400.000,000

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

01 – Poder Legislativo	
01.01 – Câmara Municipal De Apucarana	
01.031.0001.2.107.000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
Fonte de Recursos: 1 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
(4) 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	150.000,00
(5) 3.3.90.14.00 - Diárias – Pessoal Civil	130.000,00
(6) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	300.000,00
(7) 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00
(8) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	35.000,00
(9) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	315.000,00
(11) 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	30.000,00
(12) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	270.000,00



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



(13) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
TOTAL	1.400.000,000

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 03 de agosto de 2020.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Saudações aos Parlamentares desta Casa de Leis. A Administração Municipal, neste ato, encaminha a Proposta de Projeto de Lei (PL) para **abertura de crédito adicional suplementar** no Orçamento da **Autarquia Municipal de Saúde**, para apreciação dos nobres Edis, pelas razões que passam a expor.

A propositura em pauta, conforme traz o **Ofício GP nº 39/2020**, da **Câmara Municipal de Apucarana**, trata-se do redimensionamento orçamentário do Legislativo na qual sobrevirá na devolução do duodécimo ao Município de Apucarana. Com o valor de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, conforme arrolado no Art. 2º supra, será alocado pela Gestão Municipal à Autarquia Municipal de Saúde (AMS), conforme sistematizado no Art. 1º, desta PPL, na qual será utilizada como reforço de dotação orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas e materiais para distribuição gratuita. As naturezas das despesas serão oportunas para suprimento dos serviços, que sintetizam, em consultas médicas, diversos exames, cirurgias e a compra de suplementos nutricionais, as quais fortalecerão as ações municipais em saúde.

Salienta-se que, sob a regulação legal, necessário se faz destacar que na Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais, conforme prevê o art. 42º, da Lei Federal nº 4.320/64¹, bem como o §8º do art. 165 da Constituição da República².

Isto posto, o Executivo Municipal vem com a devida consideração perante os Senhores Vereadores e a Senhora Vereadora, solicitar, após deliberação, a aprovação desta Proposta de Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 03 de agosto de 2020.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

¹ Art. 42º Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

² Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
(..)

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.